



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho  
Estrada de Muzambinho, Km 35, Morro Preto, MUZAMBINHO / MG, CEP 37.890-000 - Fone: (35) 3571-5051

TRE Nº42/2021/SCCC/CGAF-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 (SRP)  
PROCESSO Nº 23346.000854.2021-13**

**1. DO OBJETO**

1.1 Eventual Aquisição de Futura de Combustíveis (Cargas de 5.000 litros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.2.1 Do órgão Gerenciador:

ITENS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO								
ITEM	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Desconto (%)
1	461506	339030.01	Gasolina Comum. (Entregue no Campus em cargas de 5.000 litros).	Litro	60.000	R\$ 5,75	R\$ 345.000,00	X,XX%
2	461548	339030.01	Óleo Diesel S10, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg. (Entregue no Campus em cargas de 5.000 litros).	Litro	60.000	R\$ 4,44	R\$ 266.400,00	X,XX%
3	477915	339030.01	Óleo Diesel Comum. Uso em tratores e máquinas com motores mais antigos. (Entregue no Campus em cargas de 5.000 litros).	Litro	01	R\$ 4,55	R\$ 4,55	X,XX%
VALOR TOTAL							R\$ 611.404,55	

1.2.2 Do órgão Participante:

ITENS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFSULDEMINAS-CAMPUS MACHADO								
ITEM	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Desconto (%)
4	461506	339030.01	Gasolina Comum. (Entregue no Campus em cargas de 5.000 litros).	Litro	10.000	R\$ 5,75	R\$ 57.500,00	X,XX%
5	477915	339030.01	Óleo Diesel Comum. Uso em tratores e máquinas com motores mais antigos. (Entregue no Campus em cargas de 5.000 litros).	Litro	20.000	R\$ 4,55	R\$ 91.000,00	X,XX%
VALOR TOTAL							R\$ 148.500,00	

\*O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, obedecerá, para os itens 01 a 05, ao critério do maior percentual de desconto oferecido pela licitante para incidir sobre o valor do Preço Médio Semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no município de POÇOS DE CALDAS/MG.

\*Preços informados são sugestivos, baseados em cotações, porém durante a vigência da ata serão variados conforme a média Semanal Tabela da ANP, para o município de Poços de Caldas/MG.

\*Caso a ANP não divulgue o Preço Médio Semanal praticado na cidade de Pouso Alegre/MG, temporariamente ou definitivamente, será utilizado o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP para a cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, para incidência do respectivo percentual de desconto.

\*Em sendo restabelecida a divulgação do Preço Médio Semanal para o município de Poços de Caldas-MG, pela ANP, deverá ser levado em consideração este Preço Médio Semanal para incidência do percentual de desconto.

\*O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado.

\*Serão mantidas duas casas decimais, sendo que em caso de arredondamento quando da multiplicação do valor unitário pelo percentual de desconto serão arredondadas para cima caso a terceira casa decimal seja maior ou igual a 5 (cinco).

\* O Preço Médio Semanal é regulamentado através de portaria da ANP – Agência Nacional de Petróleo e será extraído do sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br);

**\*Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresente-se com valor menor do que aquele apurando nas condições definidas neste Termo de referência, deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.**

### 1.3 Orientações para aplicação do percentual de desconto:

#### 1.3.1. Da aplicação do percentual de desconto para o cálculo do preço por litro dos combustíveis:

1.3.1.1. Durante a vigência da Ata, o percentual de desconto será aplicado sobre o valor médio dos preços praticados ao Consumidor na Cidade de Poços de Caldas/MG (CIDADE MAIS PRÓXIMA DO IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO e CAMPUS MACHADO, QUE ESTÁ INSERIDA NA TABELA DA ANP). A fonte de referência para o cálculo do valor por litro dos combustíveis será o levantamento de preço semanal feito e divulgado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, referente a semana OU semana anterior (caso na semana da emissão do empenho não tenha sido divulgado o índice).

vide sítio: [http://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp)

Busca por: Município de Poços de Caldas/MG.

1.3.1.2. O valor por litro de cada tipo de combustível a ser faturado pela contratada será calculado mediante a aplicação das fórmulas que seguem:

$$P = PmC (ANP) - D$$

Onde:

P = Preço final a ser pago por litro de combustível.

**PmC (ANP)** = Preço médio praticado na cidade de Poços de Caldas (levantamento SEMANAL da ANP referente a SEMANA OU SEMANA ANTERIOR que for emitida a NOTA DE EMPENHO).

D = Desconto proposto.

1.3.1.3. Para o cálculo do preço final por litro (qualquer combustível), já aplicado o percentual de desconto ofertado, segue o exemplo abaixo:

PmC (ANP) n 01ª semana do mês de junho =R\$ 2,00

D =5%

D = (R\$ 2,00 x 5%) / 100

D = R\$ 0,10

Sendo assim, temos:

P = PmC(ANP) -D

P =R\$ 2,00 -R\$ 0,10

P =R\$ 1,90 – Portanto, neste exemplo, o preço final do combustível a ser faturado na 01ª semana do mês de junho é de R\$ 1,90 por litro.

1.3.1.4 Esta operação deverá ser feita para se encontrar os valores finais por litro de cada tipo de combustível, durante toda a vigência do contrato, quando da emissão de cada Fatura/Nota Fiscal de Material. Desta forma, a equação econômico-financeira acima será mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4 Muitas vezes o sistema (SIDEC) através do qual são lançados os produtos constantes neste Termo de Referência para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores não possui descrição compatível com as do produto a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos, constante neste Termo de Referência.

1.5 A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

1.6 O preço final deve-se observar as especificações necessárias indicadas no neste Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, descarga do produto, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

1.7 O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

Manter as atividades de transportes bem como atividades de mecanização agrícola do campus.

### 2.2 Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

A aquisição de produtos para abastecimento dos veículos e máquinas agrícolas.

### 2.3 Justifique os quantitativos solicitados?

Quantidade necessária para atender demandas usando parâmetros anuais.

### 2.4 Quais os impactos do não atendimento?

Impossibilidade de atendimentos de viagens institucionais, viagens técnicas e manutenção da escola fazenda.

### 2.5 Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?

Não se aplica aspectos sustentáveis nessa solicitação

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do a partir do recebimento da nota de empenho, conforme quantidades estipuladas no empenho.

Os endereços de entrega são:

- Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS (Itens 01 a 03):  
Setor de Transportes do Campus Muzambinho situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho/MG, CEP: 37890-0000, de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, SOMENTE APÓS O PRÉVIO AGENDAMENTO, através do telefone (35) 3571.5103.
- Campus Machado do IFSULDEMINAS (Itens 04 e 05):  
Setor de Transportes – Campus Machado situado na Estrada Machado-Paraguaçu, Km 03, Bairro Santo Antônio, Machado - MG, CEP: 37.750-000; de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, SOMENTE APÓS O PRÉVIO AGENDAMENTO, através do telefone (35) 3295-9700.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 A empresa vencedora deverá assumir inteira responsabilidade com o transporte e entrega do material nos Campus do IFSULDEMINAS (Muzambinho e Machado), incluso as despesas de cargas e descargas. O volume de cada entrega de combustível será de 5.000 (cinco mil) litros, devido à capacidade volumétrica de recebimento do tanque das instituições acima mencionadas.

4.7 O fornecimento dos combustíveis será de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. É importante que o produtos a ser entregue seja de "PRIMEIRA QUALIDADE", em nenhuma hipótese serão aceitos produtos adulterados ou impróprio para utilização.

4.8 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da A.N.P e demais legislações aplicáveis à espécie;

4.9 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as exigências e especificações dos combustíveis contidas no respectivo Edital e Anexos, apresentar o Maior Percentual de Desconto sobre o valor unitário/Litro por Item, em relação aos preços médios praticados ao consumidor na cidade de Poços de Caldas/MG, conforme Tabela de Preços da ANP (inciso I do parágrafo 1º do Art. 45 da Lei 8.666/93).

4.10 A proposta final (escrita) deverá conter os preços unitários de cada combustível, assim como seus respectivos preços totais e global (da proposta), já aplicados os respectivos percentuais de descontos.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do edital; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. DO REAJUSTE/REDUÇÃO

10.1 Os descontos, aplicados no preço do objeto, são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

10.3 Os preços poderão ser atualizados somente quando o órgão regulador de mercado, a Agência Nacional de Petróleo, autorizar a atualização do preço praticado no mercado do referido item, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.4 O índice de atualização de combustíveis, quando autorizado pela ANP, será aplicado diretamente no preço contratado, e será calculado pela CONTRATANTE, quando da emissão da Solicitação de Fornecimento de Combustível. Na aferição dos valores apresentados, a CONTRATANTE utilizará como referência "o desconto ofertado sobre o preço médio da tabela da ANP sugerido ao consumidor do local de entrega do item, ou localidade de referência prevista no contrato, quando não existir pesquisa da ANP para a cidade/local de entrega".

10.5 Caso o índice estabelecido (Dados da Tabela da ANP) para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.7 No caso do item 10.6 a alteração será feita por apostilamento.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 cometer fraude fiscal;
- 11.1.2 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 11.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.4.1 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. ESTIMA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

12.1 Está estimado o custo total de **R\$ 759.904,55 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**.

12.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na Tabela da ANP do mês elaboração deste Edital.

## **13. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Muzambinho – MG, 11 de junho de 2021.

Zélia Dias de Souza  
Diretora de Administração e Planejamento

Renato Aparecido de Souza  
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR GERAL - CD2 - MUZ, em 11/06/2021 09:43:25.
- Zelia Dias de Souza, DIRETOR - CD3 - MUZ - MUZ-DAP, em 11/06/2021 09:10:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154844

Código de Autenticação: d44e27dcc4

